



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER (SF) Nº 77, DE 2020**

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 635, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre

**RELATOR:** Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



## PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 635, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que requer sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde informações referentes à epidemiologia e sobre as medidas de prevenção e tratamento da aids no Brasil.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

### I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador Randolfe Rodrigues encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 635, de 2019, que visa a obter informações do Ministro de Estado da Saúde acerca da epidemiologia da aids e das medidas de prevenção e tratamento da doença no Brasil.

As informações solicitadas são as seguintes:

1. Dados atuais sobre os casos de HIV/Aids no Brasil, especialmente sobre os novos casos.
2. Quais os motivos que explicam o aumento no índice de novos casos de HIV no Brasil.
3. Quais medidas estão sendo tomadas pelo governo para combater o incremento dos casos de HIV no país.
4. Qual a justificativa para as alterações promovidas no antigo “Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais”, no âmbito do Ministério da Saúde.

## II – ANÁLISE

A proposição obedece aos dispositivos constitucionais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, nomeadamente os arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988.

O Requerimento também satisfaz as determinações do art. 216, inciso I, do Risf, que especifica quais pedidos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

Consideramos que o Requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

Por sua vez, o inciso II do art. 216 do Risf enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Não identificamos nenhuma dessas ocorrências no requerimento ora analisado, razão pela qual não encontramos óbices à sua aprovação.

Por fim, o requerimento sob exame satisfaz as condições impostas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para apresentação e aprovação de requerimento de informação.

## III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 635, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

**1<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO  
SENADO FEDERAL - 2020**

**12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

<b>Senador Davi Alcolumbre</b>	
Presidente	
<b>Senador Antonio Anastasia</b>	
1º Vice-Presidente	Maria
<b>Senador Lasier Martins</b>	
2º Vice-Presidente	L. Martins
<b>Senador Sérgio Petecão</b>	
1º Secretário	Sergio
<b>Senador Eduardo Gomes</b>	
2º Secretário	Eduardo
<b>Senador Flávio Bolsonaro</b>	
3º Secretário	Bolsonaro
<b>Senador Luis Carlos Heinze</b>	
4º Secretário	Heinze
<b>Senador Marcos do Val</b>	
1º Suplente de Secretário	Marco
<b>Senador Weverton</b>	
2º Suplente de Secretário	Weverton
<b>Senador Jaques Wagner</b>	
3º Suplente de Secretário	Wagner
<b>Senador Leila Barros</b>	
4º Suplente de Secretário	Leila Barros

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(RQS 635/2019)**

**EM SUA 1<sup>a</sup> REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.**

**12 de Fevereiro de 2020**

**Senador DAVI ALCOLUMBRE**

**Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal**